PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI N º 196, DE 01 DE MARÇO DE 2001.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO."

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do toldo. Estado de Santa Catarina. usando da competência que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município. faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado contratar Servidores em caráter temporário para preenchimento de cargos existentes na estrutura do quadro funcional da Prefeitura para as Secretarias de Obras e da Agricultura. não preenchidos por concursados.

Art. 2º - Para a Secretaria de Obras : 07 (sete) auxiliares para serviços gerais. 03 (três) motoristas de veículos pesados. 04 (quatro) operadores de máquinas . 01(um) agente administrativo. 01(um) mecânico. 01(vigia): para a Secretaria de Agricultura: 03(três) operadores de máquinas e 01(um) auxiliar administrativo.

Art. 3º - A contratação será efetuada para prazos de até 6(seis) meses.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo SC. 01 de março de 2001.

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura. na data Supra.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secr. Municipal de Adm. e Finanças